



DECRETO N. 2.210, DE 24 DE MARÇO DE 2025, da E.: V.:



INSTITUI O CONCURSO FRATERNIDADES QUE INSPIRAM – GOB 2025 ENTRE AS FRATERNIDADES FEMININAS CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GRÃO-MESTRE GERAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber às Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul Estaduais e do Distrito Federal - FRAFEM, aos Grandes Orientes Estaduais e do Distrito Federal, às Lojas e aos Maçons que,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular as atividades das Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul - FRAFEM;

CONSIDERANDO que um concurso é uma das formas de se alavancar e estimular o alcance de metas e objetivos, cujos resultados se reverterão em favor da melhoria da qualidade de vida de pessoas e de comunidades carentes;

CONSIDERANDO que a troca de experiências se traduz em estímulos, formas e métodos de se atingir os resultados propostos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o CONCURSO FRATERNIDADES QUE INSPIRAM – GOB 2025 entre as unidades das Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul - FRAFEM, contemplando as ações realizadas durante o período compreendido de 1º de janeiro de 2025 a 1º de novembro de 2025, na forma deste Decreto.

Art. 2º O objetivo do CONCURSO FRATERNIDADES QUE INSPIRAM – GOB 2025 é incentivar as Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul a desenvolverem projetos sociais que tragam benefícios reais para suas comunidades, fortalecendo sua atuação e impacto social.

Parágrafo único - Os projetos deverão se concentrar em ações concretas de assistência social, educação e capacitação, observando as seguintes diretrizes:



I – Desenvolvimento e execução de projetos assistenciais e educativos, priorizando iniciativas voltadas à inclusão social e ao fortalecimento da comunidade;

II – Promoção de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo como ferramentas para melhoria da qualidade de vida;

III – Implementação de ações de impacto direto, como campanhas de conscientização, assistência emergencial e projetos sustentáveis, e conforme orientação da Campanha de Educação e Consciência Ambiental “Faça a sua Parte”;

IV – Estabelecimento de parcerias estratégicas com entidades do setor público e privado, organizações filantrópicas e associações comunitárias para potencializar os resultados;

V – Incentivo à valorização da Fraternidade Feminina, destacando seu papel na sociedade e reforçando a identidade e união entre as participantes.

Art. 3º Cada Fraternidade participante receberá uma pontuação entre 0 e 100 pontos, conforme os critérios a seguir:

I - Até 70 pontos pela Avaliação técnica da Comissão Julgadora, que levará em conta o impacto social, a inovação, a viabilidade e a qualidade da execução do projeto.

II - Até 15 pontos pela Votação das Presidentes Estaduais e Distrital, que julgarão a relevância e qualidade do projeto.

III - 10 pontos para a Fraternidade que atingir, no período do Concurso, a meta de crescimento de 10%, seja pela criação de novas Fraternidades ou reativação de Fraternidades inativas, desde que comprovado.

IV - 5 pontos para Fraternidade do Estado ou Distrito Federal em que for fundado ou reativado pelo menos um Núcleo Apejotista.

§ 1º Na hipótese de empate, será vitoriosa aquela concorrente que proporcionalmente mais Fraternidades tiver criado ou reativado.

§ 2º Permanecendo o empate, será vitoriosa aquela concorrente que tiver registrado ou reativado maior número de Núcleos Apejotistas.



§ 3º Mantendo-se o empate, será vitoriosa aquela que, comprovadamente, executou o Projeto em parceria com a APJ.

§ 4º Ainda permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora decidir o vencedor.

Art. 4º Participarão do CONCURSO FRATERNIDADES QUE INSPIRAM – GOB 2025 todas as Fraternidades Femininas Estaduais e do Distrito Federal.

§ 1º Para concorrer, cada Fraternidade deverá apresentar um Projeto (Plano de Ação) contendo as seguintes informações:

I - Nome e descrição do projeto – Explicando a iniciativa de forma clara e objetiva.

II - Objetivo – Qual problema o projeto pretende resolver.

III - Abrangência – Onde e para quem o projeto foi realizado.

IV – Ações realizadas – O que foi feito na prática.

V - Público-alvo – Quem foram os beneficiados pelo projeto.

VI - Período de realização – Quanto tempo levou para ser executado.

VII - Recursos financeiros – Quanto custou e como foi financiado.

VIII - Preparação e arrecadação – Atividades realizadas para viabilizar o projeto, incluindo captação de recursos.

IX - Equipe e materiais – Quem participou e quais recursos foram utilizados.

X - Categoria dentro do Plano de Ação da FRAFEM – Indicar se o projeto se encaixa em Combate à Pobreza, Redução da Fome, Saúde Física e Mental, Educação, Empreendedorismo ou Empoderamento Feminino.

XI - Resultados alcançados – O impacto e as mudanças promovidas pelo projeto.

§ 2º Todo plano de trabalho deverá ser enviado para o e-mail virginia.montagnana@gmail.com, da Presidente Nacional da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, com a orientação de o Projeto apresentado não conste o nome do Estado



que realizou a ação, ou formas de identificação do mesmo, para promover a imparcialidade da Comissão ao julgar o projeto.

§ 3º As fotos deverão ser encaminhadas separadamente de seus respectivos projetos, no formato .jpg, .png ou .jpeg, zipadas e identificadas para serem utilizadas no vídeo de divulgação do Grande Oriente do Brasil.

§ 4º Fica limitada a apresentação do projeto em duas laudas A4 com fonte Arial tamanho 11.

§ 5º Cada Fraternidade Estadual apresentará 01 (um) projeto, que poderá ser da Fraternidade Estadual ou Projeto de Fraternidades Locais jurisdicionadas, de preferência abrangendo duas ou mais Fraternidades em regime de parceria.

§ 6º O Projeto apresentado deverá ser de Autoria da Fraternidade Estadual ou Local e a ação efetivamente realizada e concluída até 1º de novembro de 2025.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelo Secretário Geral de Entidades Paramaçônicas, que a presidirá, e mais quatro membros, sendo, uma Fraterna e demais julgadores nomeados pelo Grão Mestre Geral, e esta analisará os projetos e os trabalhos desenvolvidos, sem identificação, com base nos relatórios apresentados, e atribuirá aos Projetos pontuação de até 70 pontos nos seguintes critérios:

I - Impacto na Comunidade

II - Execução e Gestão

III - Alcance e Sucesso do Projeto

IV - Sustentabilidade e Inovação

§ 1º No mesmo prazo, concomitantemente, todos os projetos serão encaminhados, sem identificação, e disponibilizados para avaliação pelas Presidentes Estaduais e Distrital, independentemente de seu Estado ou Distrito Federal estar participando do concurso, com prazo definido.

§ 2º As Presidentes deverão avaliar e votar nos 5 melhores projetos, por ordem de classificação, do 1º ao 5º melhor avaliado, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto.



§ 3º Aquela Presidente que não votar no prazo determinado, perderá o direito a votação.

Art. 6º Concluída as avaliações constantes do artigo anterior, somar-se-ão às pontuações decorrentes dos Itens I, II, III e IV do Art. 3º, para classificação dos projetos.

Art. 7º Serão contempladas com a premiação as três Fraternidades Femininas estaduais mais bem pontuadas, cabendo:

I - Ao primeiro lugar o prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Ao segundo lugar o prêmio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e

III - Ao terceiro lugar o prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Além das premiações descritas no caput, a cada uma das três primeiras colocadas serão entregues o Troféu “Fraternidades que Inspiram GOB 2025”, cabendo-lhe a responsabilidade de guardá-la e expô-la na sede de seu Grande Oriente Estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Todas as Fraternidades participantes do Concurso receberão Certificado de Participação referente a esta edição 2025.

§ 3º Além da premiação principal, serão conferidos dois prêmios extras no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo:

I - Prêmio por Crescimento: para a Fraternidade Estadual em que houve maior número de fundação de fraternidades femininas, nas Lojas de sua jurisdição, desde que tenha instaladas, no mínimo, 10 (dez) Fraternidades; e,

I - Prêmio para o Projeto mais bem avaliado pela Comissão Julgadora, dentre os Estados e o Distrito Federal tenha instalado, pelo menos, uma Fraternidade, registrada até 30 de novembro de 2025.

§ 4º As despesas decorrentes da execução deste Concurso estão previstas na verba constante do Orçamento na rubrica 3.1.2 - Despesas Correntes – 3.1.2.14.

Art. 8º As etapas do CONCURSO FRATERNIDADES QUE INSPIRAM – GOB 2025 obedecerão ao seguinte Cronograma:



- I - Até 1º de novembro – Período para realização dos projetos.
- II - Até 5 de novembro – Envio do projeto para a FRAFEM Estadual.
- III - Até 11 de novembro – A FRAFEM Estadual repassa o projeto para a FRAFEM Nacional.
- IV - Até 12 de novembro – Envio dos projetos para a Comissão Julgadora.
- V - Até 21 de novembro – Avaliação dos projetos pela Comissão Julgadora.
- VI - Até 21 de novembro – Votação das Presidentes Estaduais.
- VII - 5 de dezembro – Divulgação dos vencedores e premiação.

Art. 9º Após a divulgação dos resultados, os projetos devidamente identificados com nome e Estado, serão divulgados nas mídias do GOB, com o objetivo de apresentar os trabalhos realizados pelas Fraternidades, motivando a continuidade de participação no Concurso.

Art. 10 Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora, em conjunto com a Presidente Nacional da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, da E.: V., 203º da fundação do Grande Oriente do Brasil.


ADEMIR CANDIDO DA SILVA
Grão-Mestre Geral


MAURÍLIO GOMES DE OLIVEIRA
Secr.: Geral de Adm.: e Patrimônio


MARIO MONTEIRO CHAVES
Secr.: Geral da Guarda dos Selos